

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000017147**

NOME DO INFRATOR: MARCOS ROQUE BENITES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 000005023/GEFLOR, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinando a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: Nº 1811/2017.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000013010**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ LIMPÉR

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6.514 de 2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4982/2017/GEFLOR, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os Embargos Administrativos nº 1786/2017.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000012767**

NOME DO INFRATOR: PAULO DALCIN

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6.514 de 2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4639/2017/GEFLOR, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os Embargos Administrativos nº 345/2017.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000019682**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, declarou a MANUTENÇÃO DO TERMO DE EMBARGO- TAD Nº 299/2016/GEFLOR o qual embarga área total de 377,58 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000013829**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, declarou a MANUTENÇÃO DO TERMO DE EMBARGO- TAD Nº 362/2016/GEFLOR o qual embarga área total de 102,79 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000013809**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, declarou a MANUTENÇÃO DO TERMO DE EMBARGO- TAD Nº 364/2016/GEFLOR o qual embarga área total de 122,42 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000013803**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, declarou a MANUTENÇÃO DO TERMO DE EMBARGO- TAD Nº 352/2016/GEFLOR o qual embarga área total de 462,06 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000013794**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, declarou a MANUTENÇÃO DO TERMO DE EMBARGO- TAD Nº 344/2016/GEFLOR o qual embarga área total de 39,59 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000013791**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, declarou a MANUTENÇÃO DO TERMO DE EMBARGO- TAD Nº 342/2016/GEFLOR o qual embarga área total de 106,86 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

Protocolo: 1221894**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, às instituições governamentais e não governamentais e à população em geral que, em 13/03/2025 foi protocolado o processo nº 2025/10985, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Projeto Mocambo, de responsabilidade da empresa Mineração São Francisco de Assis Ltda, referentes à atividade de Extração de Minerais Metálicos de minérios de cassiterita.

Informa, ainda, que a documentação referente ao EIA e ao RIMA encontra-se à disposição dos interessados para consulta por meio do seguinte endereço:

EIA/RIMA: <https://www.semas.pa.gov.br/publicacoes/estudos-de-impacto-ambiental/>

Comunica, finalmente, que, de acordo com o § 1º do art. 106 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de audiência pública, a contar da data de publicação.

Belém, 14 de julho de 2025.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 1221687**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS DE MINÉRIO DE CASSITERITA DO PROJETO MOCAMBO MSFA, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 2025/0000010985 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 253 e 255 da Constituição Estadual e nos artigos 103 e 109 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a participação popular nas decisões ambientais, convoca os Ministérios Públicos Federal e Estadual, as autoridades federais, estaduais e municipais, os órgãos públicos e privados, instituições governamentais e não governamentais e a população em geral para participarem da audiência pública, objetivando:

Informar à comunidade sobre o Projeto Mocambo, de responsabilidade da empresa Mineração São Francisco de Assis Ltda, referente à extração de minerais metálicos de minérios de cassiterita, a ser localizado no município São Félix do Xingu, estado do Pará, e apresentar seus potenciais impactos ambientais, visando possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no intuito de subsidiar a análise do processo por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), para fins de licenciamento prévio, a ser realizada na data, local e horário abaixo discriminados:

Data: 10/09/2025.

Local: Auditório Praça Céus.

Endereço: Avenida Rio Xingu, S/N, São Félix do Xingu -PA, CEP:68380-000

Horário: 16h.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o RIMA encontram-se à disposição dos interessados para consulta por meio do seguinte endereço:

EIA/RIMA: <https://www.semas.pa.gov.br/publicacoes/estudos-de-impacto-ambiental/>

Belém, 14 de julho de 2025.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 1221705**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ERRATA DO TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DOE Nº 36.289 NO DIA 07/07/2025, Protocolo Nº 1217880, REFERENTE AO NOME DO SERVIDOR.****ONDE SE LÊ:** JOÃO PEDRO DE MORAES MESQUITA
LEIA-SE: JOÃO PEDRO PALHETA DE MORAES COSTA
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio**Protocolo: 1221939**